*A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVO BARREIRO/RS, APROVOU NA SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 13 DE MARÇO DE 2023, O SEGUINTE PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, COM A REDAÇÃO QUE SEGUE.*

**PROJETO DE LEI Nº 009/2023**

**AUTORIZA O MUNICIPIO DE NOVO BARREIRO A REALIZAR CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE OPERADOR DE MAQUINA E MOTORISTA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

**Art. 1º -** Emenda modificativa ao Projeto de Lei nº 009/2023, que altera o artigo 1º, que passa a ter a seguinte redação.

***Art. 1º*** *Fica o Município de Novo Barreiro, autorizado a contratar em caráter emergencial e de forma administrativa, pelo prazo de 06 (seis) meses, podendo ser renovável por igual período, visando atender à necessidade temporária de excepcional interesse* ***público****, nos termos do Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal e Lei Municipal 1.122/2010 que “Dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Novo Barreiro e dá outras providencias”, servidor nos termos do quadro abaixo:*

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| ***Número de Servidores*** | ***Cargo*** | ***Carga Horária*** |
| *01* | *Operador de máquinas* | *40 (quarenta) horas semanais* |
| *01* | *Motorista* | *40 (quarenta) horas semanais* |

**§ 1º.**O contratado terá direito ao adicional de insalubridade nos termos da lei.

**§2º.**O contratado também fará jus ainda ao Vale Alimentação (refeição) nos termos da Lei Municipal nº 857/2006.

**§3º.** O contratado terá direito, ao término do contrato ou na rescisão, ao pagamento de 13º (décimo terceiro) salário e férias proporcionais ao tempo trabalhado.

**§4º.**Para fins de contratação, será utilizado o Processo Seletivo Simplificado Vigente ou a realização de Novo Processo Seletivo.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

04 – Sec. de agricultura

0401 04 122 0010 2007– Manut. Sec.

0401 04 122 0010 2007 31900400000000 15000 0 2859.2 – Contrat. Por Tempo Determinado.

05 – Sec. da Saúde

0501 10 301 0109 2035– Manut. Sec.

0501 10 301 0109 2035 31900400000000 1500 0 6619.2– Contrat. Por Tempo Determinado.

03 – Sec. da Administração

0301 04 122 0010 2004– Manut. Sec.

0301 04 122 0010 2004 31900400000000 1500 0 1117.7 – Contrat. Por Tempo Determinado.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Novo Barreiro, RS, Sala da Presidência, aos 14 dias do mês de março de 2023.**

**João Carlos Bignini**

**Presidente do Legislativo Município**